

RESOLUÇÃO CIB Nº 071/2024 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Prescrição da primeira terapia antirretroviral (TARV) para o início de tratamento para pessoas recém-diagnosticadas com HIV/Aids.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM, na sua 358ª (trecentésima quinquagésima oitava), 289ª (ducentésima octogésima nona) Reunião Ordinária, realizada no dia 26/08/2024 e;

Considerando que o controle do HIV é um compromisso de saúde pública global, e o estado do Amazonas se compromete a fazer esforços para alcançar a meta da Organização Mundial de Saúde de enfrentar as desigualdades e acabar com a Aids, proporcionando que 95% das pessoas que conheçam seu status sorológico estejam sob tratamento antirretroviral (TARV) com início oportuno, isto é, imediato ou em até sete dias após o diagnóstico;

Considerando que de acordo com o Boletim Epidemiológico HIV/Aids 2023, do Ministério da Saúde, comparando os Exercícios de 2020 e 2022, o número de casos de infecção pelo HIV aumentou 17,2% no Brasil, destacando-se a região Norte (35,2%) aí incluso o estado do Amazonas que possui o segundo maior coeficiente de detecção de Aids e o terceiro maior coeficiente de mortalidade de Aids;

Considerando, o parecer COFEN nº 259/2016 em que conclui que o enfermeiro tem competência técnica e legal para a realização do exame, aconselhamento pré-teste e pós-teste rápido para diagnóstico de HIV, Sífilis e Hepatites Virais, emissão de laudo, realização ou solicitação de exame para confirmação diagnóstica, encaminhamentos, agendamentos e eventos que necessitem de sua supervisão ou orientação;

Considerando, o parecer nº 12/2020 da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS) / Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), que autoriza a prescrição dos antirretrovirais para profilaxia pré-exposição (PrEP) e profilaxia pós exposição (PEP) pelo enfermeiro;

Considerando, que o número de indivíduos que necessitam de tratamento e cuidados para o HIV excede em muito a capacidade de acesso imediato ao médico especialista e que profissionais de saúde mais qualificados tendem a estar localizados principalmente nas cidades e não nas áreas rurais, fazendo com que municípios do interior do Amazonas tenham gastos com o tratamento fora do domicílio;

Considerando o Processo nº 01.02.017306.004340/2024-41, que dispõe sobre a aprovação da Prescrição da primeira terapia antirretroviral (TARV) para o início de tratamento para pessoas recém-diagnosticadas com HIV/Aids;

Considerando o parecer técnico favorável da Sra. Rita Almeida, Secretária Executiva Adjunta de Regionalização – SEAR/SEA/SES-AM, tendo em vista a manifestação da Coordenação Estadual de HIV/Aids da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas “Dra. Rosemary Costa Pinto” (FVS-RCP) à aprovação da prescrição da primeira terapia antirretroviral (TARV) para o início de tratamento para pessoas recém-diagnosticadas com HIV/Aids, como parte integrante do componente estadual do Sistema Único de Saúde e



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

com a finalidade de avaliar futuramente o impacto da ação adotada no estado do Amazonas.

RESOLVE

CONSENSUAR pela aprovação da prescrição da primeira terapia antirretroviral (TARV) para o início de tratamento para pessoas recém-diagnosticadas com HIV/Aids, como parte integrante do componente estadual do Sistema Único de Saúde e com a finalidade de avaliar futuramente o impacto da ação adotada no estado do Amazonas.

Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 26 de agosto de 2024.

A Coordenadora da CIB/AM e a Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.



Documento assinado digitalmente
MARIA ADRIANA MOREIRA
Data: 27/08/2024 12:56:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Adriana Moreira
Presidente do COSEMS/AM

NAYARA DE
OLIVEIRA MAKSOUND
MORAES:907833791
53

Assinado de forma digital por
NAYARA DE OLIVEIRA
MAKSOUND
MORAES:90783379153
Dados: 2024.09.13 16:07:26
-04'00'

Nayara de Oliveira Maksoud
Coordenadora da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 071/2024, datada de 26 de agosto de 2024, nos termos do Decreto de 19 de março de 2024.

NAYARA DE OLIVEIRA
MAKSOUND
MORAES:9078337915
3

Assinado de forma digital por
NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND
MORAES:90783379153
Dados: 2024.09.13 16:07:47
-04'00'

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUND
Secretária de Estado de Saúde

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

Secretaria de
Saúde